



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

AVENIDA BRASÍLIA, 1489 - SETOR CENTRAL - CEP 76.280-000 - BRITÂNIA-GO



PROJETO DE LEI Nº 219 /2009

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.009.

"Dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Arte Moderna e dá outras providências"

CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeita do Município de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto à Diretoria Municipal de Cultura e Lazer, o Museu Municipal de "Arte Moderna".

Art. 2º O Museu de que trata esta lei tem por finalidade, em especial, a guarda e difusão de objetos, obras de artes e documentos de diversos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos aspectos sociais, artísticos, políticos, econômicos, dentre outros, promovendo a cidadania.

Parágrafo único. As atividades, normas de funcionamento e segurança, assim como a formação, manutenção e registro do acervo, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º Para a execução das atividades inerentes ao museu poderá o Chefe do Executivo firmar convênios e outros instrumentos legais, com outras entidades públicas ou privadas, bem como pessoas físicas.

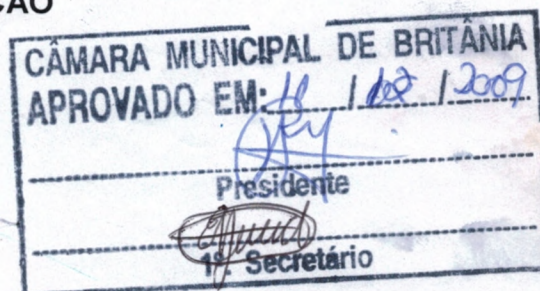
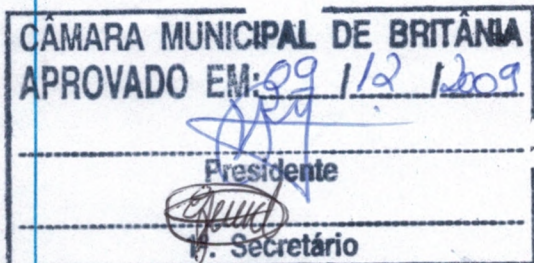
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Britânia, aos 23 dias do mês de Novembro de 2009.

CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

AVENIDA BRASÍLIA, 1489 - SETOR CENTRAL - CEP 76.280-000 - BRITÂNIA-GO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Britânia,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Britânia, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE ARTE MODERNA”**.

O Projeto de Lei em pauta, que “Dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Arte Moderna de Britânia - GO, e dá outras providências”, visa, valorizar a cultura da nossa região, preservar objetos e obras de arte, doados para nossa comunidade pelos Artistas G- FOGAÇA, VALDOMIRO DE DEUS e PX, (mais de 200 Obras de arte) garantido o acesso para a atual e futuras gerações, divulgar para a comunidade e visitantes o patrimônio artístico e cultural do Município de Britânia, bem como difundir cultura e o turismo de Britânia.

Isto posto; o objetivo com a aprovação deste projeto é proteger o patrimônio artístico e cultural doado ao Município de Britânia.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura e no ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,


CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

ADM.: 2009/2012

TELEFAX: (62) 3383-1233

AVENIDA BRASÍLIA, 1489 - SETOR CENTRAL - CEP 76.280-000 - BRITÂNIA-GO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Britânia,

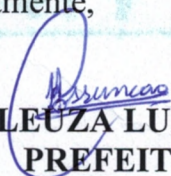
Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Britânia, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE ARTE MODERNA”**.

O Projeto de Lei em pauta, que “Dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Arte Moderna de Britânia - GO, e dá outras providências”, visa, valorizar a cultura da nossa região, preservar objetos e obras de arte, doados para nossa comunidade pelos Artistas G- FOGAÇA, VALDOMIRO DE DEUS e PX, (mais de 200 Obras de arte) garantido o acesso para a atual e futuras gerações, divulgar para a comunidade e visitantes o patrimônio artístico e cultural do Município de Britânia, bem como difundir cultura e o turismo de Britânia.

Isto posto; o objetivo com a aprovação deste projeto é proteger o patrimônio artístico e cultural doado ao Município de Britânia.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura e no ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,


CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269

-

CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, N.º 1.372

-

Centro

-

CEP.: 76.280.000 – Britânia - Go

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA -GO. **Autógrafo da Lei nº 219/2009 - de 23 de Novembro de 2009.**

“Dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Arte Moderna e dá outras providências”

CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeita do Município de Britânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto à Diretoria Municipal de Cultura e Lazer, o Museu Municipal “Arte Moderna”.

Art. 2º O Museu de que trata esta lei tem por finalidade, em especial, a guarda e difusão de objetos, obras de artes e documentos de diversos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos aspectos sociais, artísticos, políticos, econômicos, dentre outros, da história antiga e recente do povo de Britânia, promovendo cidadania.

Parágrafo único. As atividades, normas de funcionamento e segurança, assim como a formação, manutenção e registro do acervo, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º Para a execução das atividades inerentes ao museu poderá o Chefe do Executivo firmar convênios e outros instrumentos legais, com outras entidades públicas ou privadas, bem como pessoas físicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.009.


Luiz Roberto Fernandes
Presidente


Estelita Maria dos Santos Azevedo
1ª Secretária